



CONTRATO Nº 13 /2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS(EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, E FLEX HOSPITALAR LTDA

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS(EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO, reuniram se de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situado na Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Jose Hebert Lima Santos, brasileiro, Secretário Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FLEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.606.635/0001-25, situada na R Gararu, 1326, Bairro Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.052-430, representada por LUIZ CARLOS LIMA, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS(EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93, LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2020 de 18/03/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, nota técnica nº 01/2020 de 20/03/2020, decreto municipal nº 21/2020 de 30/03/2020, DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31/12/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

O objeto deste contrato será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 221.080,80(duzentos e vinte e um mil oitenta reais e oitenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT	UNIT EM R\$	TOTAL EM R\$
1	MÁSCARA PFF2 N95	DESCARPACK	UND	910	R\$ 10,90	R\$ 9.919,00
2	OCULOS DE PROTEÇÃO DE ACRILICO	IPANEMA	UND	98	R\$ 6,10	R\$ 597,80
3	AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL (POLIPROPILENO) 50 GR	DESCARTEE	PCTE COM 10	105	R\$ 89,00	R\$ 9.345,00
4	AVENTAL DE ISOLAMENTO MAT PP IMPERMEÁVEL TAM MÉDIO GRAMATURA 30G/M AMARRAÇÃO	BIOTECH	UND	210	22,3	R\$ 4.683,00
5	AVENTAL DE ISOLAMENTO MAT PP IMPERMEÁVEL TAM PEQUENO GRAMATURA 30G/M AMARRAÇÃO	BIOTECH	UND	210	R\$ 22,30	R\$ 4.683,00
6	MASCARA FACE SHIELD	DYSTRAY	UND	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00

FLEX HOSPITALAR LTDA.  
*Luciana Cunha Pacheco*  
Gerente de Vendas



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com



7	SABONETE LIQUIDO SEM CLOREXIDINA	FARMAX	LT	140	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00
8	SABONETE LIQUIDO COM CLOREXIDINA 2%	VIC	LT	140	R\$ 27,90	R\$ 3.906,00
9	BOTA BORRACHA CANO CURTO PVC FORRADA BRANCA NR. DE 36 A 38	BRACOL	PARES	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
10	LUVA BORRACHA AMARELA TAM M	ADVAN SAFETY	PARES	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
11	MACAÇÃO DE ISOLAMENTO TAM G	VITORIA MARTINS	UND	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
12	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM CONTRA O SARS – COV – 2 APRESENTAÇÃO: CASSETE: 1 TESTE + TAMPÃO: 1 X 3 ML + MINI PIPETA, 1 AGODÃO EM ÁLCOOL.	WAMA	UND	2500	R\$ 72,00	R\$ 180.000,00
TOTAL						R\$ 221.080,80

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento será prestado, após assinatura do contrato e posterior ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após o mês subsequente ao fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT
- b) Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

8021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2089 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  
33903012149919 MATERIAL DE CONSUMO

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.
- h) O fiscal deste contrato será a Srª. Juliane Cardoso Farias

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

FLEX HOSPITALAR LTDA.  
  
Luciana Cunha Pacheco  
Gerente de Vendas



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

FOLHA  
N.º 68

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.  
b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.  
c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**


- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.  
b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Santana do São Francisco/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor. Santana do São Francisco/SE, 30 de julho de 2020

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
CONTRATANTE

  
FLEX HOSPITALAR LTDA.  
Luciana Cunha Pacheco  
Gerente de Vendas  
FLEX HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:  CPF nº 004.219.615-64

 CPF nº 415.604.055-35